

## III CONGRESSO DE PSICOLOGIA DA ZONA DA MATA E VERTENTES E VII ENCONTRO JUIZFORANO DE PSICOLOGIA

De 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2010

### DA EXPERIMENTAÇÃO À PRÁTICA: DIALOGANDO SOBRE AS DIVERSAS FORMAS DE SE FAZER PSICOLOGIA

#### EDITAL INSCRIÇÃO DE MINI-CURSOS

A Comissão Científica da Associação Juizforana de Estudantes de Psicologia, de acordo com o previsto no Estatuto da Entidade, art. 39, inciso I, TORNA PÚBLICO que as inscrições de mini-cursos, que comporão parte da programação diurna e vespertina do III Congresso de Psicologia da Zona da Mata e VII Encontro Juizforano de Psicologia, obedecerão às normas e instruções do presente EDITAL.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A inscrição de mini-cursos no III Congresso Juizforano de Psicologia da Zona da Mata e Vertentes e VII Encontro Juizforano de Psicologia se dará única e exclusivamente através da Inscrição no Evento e preenchimento do **formulário de inscrição de Mini-Curso** pelo site [www.ajepsi.com.br](http://www.ajepsi.com.br) até **30 de Junho de 2010**.

Parágrafo Único – O proponente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição do evento até o dia **30 de Junho de 2010** para que sua proposta seja avaliada. A aprovação das propostas se dará através de análise e classificação destas pela Comissão Científica.

#### CAPÍTULO II DOS MINI-CURSOS

Art. 2º – Os mini-cursos têm como objetivo proporcionar a exposição e o aprofundamento em questões relevantes à ciência e profissão da Psicologia.

Art. 3º – Os mini-cursos serão divididos em modalidades de acordo com sua carga horária:

- I. Mini-curso de 4 horas: oferecido em um único dia;
- II. Mini-curso de 7 horas: oferecido em dois módulos em dois dias subseqüentes.

Art. 4º – Para a realização dos mini-cursos serão disponibilizadas salas equipadas com *multimeios* de comunicação (TV, som, vídeo, datashow, computador e retro-projetor).

Parágrafo Único – Caso a proposta seja aprovada e o proponente opte pela distribuição de fotocópias aos alunos do curso, a Comissão Científica se responsabiliza pela confecção do material gráfico, desde que:

- I. o material seja disponibilizado à Comissão Científica através do e-mail [propostas.ajepsi@gmail.com](mailto:propostas.ajepsi@gmail.com), pronto a ser fotocopiado e com até **21 dias de antecedência (06/09/2009) do início do evento**.
- II. obedeça ao número máximo de 10 cópias por aluno.

Art. 5º – Em cada sala haverá um membro da Comissão Organizadora do evento prestando o auxílio necessário aos proponentes do mini-curso.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – O proponente somente poderá inscrever seu curso se preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I. ter, no mínimo, título de graduação;
- II. não exigir *pró-labore*;
- III. propor um assunto pertinente à Psicologia e de acordo com o tema do evento;
- IV. estar de acordo com o Código de Ética Profissional proposto pelo Conselho Federal de Psicologia;
- V. respeitar o limite mínimo e máximo de vagas disponíveis nos cursos: respectivamente 30 (trinta) e 50 (cinquenta);
- VI. propor o curso dentro dos horários oferecidos na programação;
- VII. preencher devidamente o **formulário para a inscrição de Mini-curso** disponível no site [www.ajepsi.com.br](http://www.ajepsi.com.br) até **30 de Junho de 2010**;
- VIII. deverá constar no **formulário de inscrição de mini-curso**:
  - a. o nome e *currículo lattes* resumido de **todos** os proponentes do mini-curso (caso haja mais de um), sendo que pelo menos um destes deve estar de acordo com o requisito exigido pelo inciso I;
  - b. modalidade do mini-curso (4h ou 7h);
  - c. preferência do(s) dia(s) da semana para ser ministrado;
  - d. ementa com conteúdo abordado para publicação no site como resumo publicitário;
  - e. apresentação do programa em uma página com o conteúdo programático, relevância, objetivo e método de apresentação do mini-curso, para avaliação das propostas, bem como para inclusão nos anais do evento;
  - f. bibliografia que indique as principais obras e/ou autores discutidos no curso (de acordo com as normas vigentes da APA).

---

Parágrafo Único – Será excluída a proposta que não cumprir as exigências mínimas requisitadas.

Art. 7º - Cada proponente poderá inscrever mais de um mini-curso.

Art. 8º - Não há garantia que o curso seja ministrado no horário escolhido pelo proponente.

Art. 9º – Somente um proponente de cada curso aprovado terá direito a uma cortesia para inscrição no evento, que deverá ser confirmada até 06/09/2010.

Parágrafo Único – A cortesia consistirá em reembolso da taxa de inscrição paga pelo proponente.

#### CAPÍTULO IV DO CRITÉRIO DE JUDGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 10º – Serão avaliadas apenas as propostas dos proponentes que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 30 de Junho de 2010.

Art. 11 – As propostas que estiverem de acordo com as exigências requisitadas serão analisadas e classificadas pela Comissão Científica.

Art. 12 – A pontuação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Variedade temática (não serão selecionadas duas propostas de mini-curso semelhantes);
- II. Adequação ao tema do evento;
- III. Clareza do título;
- IV. Esclarecimento da relevância do conteúdo abordado;
- V. Relação da bibliografia com o tema do mini-curso;
- VI. Currículo do proponente correspondente ao assunto proposto no curso.

Art. 13 – O resultado será divulgado a partir do dia **24 de Agosto de 2010** através do site do evento ([www.ajepsi.com.br](http://www.ajepsi.com.br)), e a cada proponente cujo mini-curso for selecionado, via e-mail e/ou telefone.

Parágrafo Único – Ao serem divulgados os resultados, os proponentes do mini-curso deverão confirmar a inclusão do mini-curso na programação do evento e se for o caso enviar o material para ser fotocopiado, referente ao Art. 4º.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo proponente, das condições totais previstas neste Edital.

Art. 15 – A Comissão Científica se reserva o direito de determinar, sem prévio aviso, a quantidade de mini-cursos que serão oferecidos.

Art. 16 – A AJEPSI não cobrirá eventuais gastos dos proponentes dos mini-cursos com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 17 – O proponente selecionado que, sem justificção de motivo de força maior, deixar de oferecer o mini-curso que deveria ser ministrado, deverá ressarcir a AJEPSI cobrindo monetariamente o material gráfico, se foi pedido, assim como **100%** das inscrições efetivadas no mini-curso.

Art. 18 – As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 19 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela AJEPSI.

Parágrafo Único – A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 20 – Para esclarecimento de dúvidas e/ou maiores informações, reportar-se através do e-mail [cientifica.ajepsi@gmail.com](mailto:cientifica.ajepsi@gmail.com).

Parágrafo Único – Todas as informações adicionais podem ser encontradas no site [www.ajepsi.com.br](http://www.ajepsi.com.br).

Juiz de Fora, 12 de Maio de 2010.

Comissão Científica  
[cientifica.ajepsi@gmail.com](mailto:cientifica.ajepsi@gmail.com)

III Congresso de Psicologia da Zona da Mara e Vertentes e  
VII Encontro Juizforano de Psicologia

Realização

